PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO..... 118
PROJETO DE LEI... 124/92
AUTORIA... Executivo

Publicado no Jornal Folha de Londrina Edição nº 18.370 28/11/92

L E I Nº 103 /92

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal, a abrir Credito ' Adicional Suplementar, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRO-' VOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercí-cio, um Crédito Adicional Suplementar na importância de até Cr$ 14.000.000.000,00' (Quatorze bilhões de cruzeiros), destinado ao reforço das dotações orçamentárias ' vigente no exercício de 1992.

Art. 2º - O recurso para a abertura do crédito de que trata o artigo anteri-or, será o Excesso de Arrecadação Real, verificado na arrecadação do Imposto Predi-al, Imposto Territorial Urbano, Imposto Sobre Transmissão Intervivos de Bens Imó-' veis e Direitos Reais Sobre Imóveis, Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza,' Imposto Sobre Venda a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, Taxa de Licença;' Taxa de Vistoria de Segurança Contra Incêndio, Taxa de Inspeção Sanitária, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Iluminação Pública, Taxa de Con-' servação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate a Incêndio, Taxa de Expe-diente, Outras Receitas Patrimoniais, Cota-Parte do Fundo de Participação dos Muni-cípios, Participação no Fundo de Exportação, Participação no Imposto Sobre a Circu-lação de Mercadorias e Serviços, Participação no Imposto sobre a Propriedade de Veí-culos Automotores, Multas e Juros de Mora dos Tributos, Restituições, Receita da Dívida Ativa Tributária, Receita de Mercados e Estação Rodoviária, Outras Recei-' tas, Convênio com Orgãos Estaduais e Convênio com Orgãos Federais, na conformidade da Resolução nº 16.551/92, de 14 de outubro de 1992, do Tribunal de Contas do Es-tado do Paraná, e também proibe o Poder Executivo contrair empréstimos junto a Ban-cos ou qualquer outras Instituições Financeiras ou terceiros.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vi-' gor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 dias do mês de novembro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI